



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno

Ata da Sessão Extraordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 11:00 horas, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Extraordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Mário Augusto Albiani Alves Júnior e Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foram apresentados 10 (dez) processos administrativos, sendo 06 (seis) para julgamento, e 04 (quatro) para distribuição. Inicialmente, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-COI-2024/26058**, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, que trata de Proposta de Resolução dispondo sobre implementação do Juízo de Garantias no Poder Judiciário do Estado de Bahia. Após breve leitura do Opínativo, a Eminentíssima Relatora explicou, em sessão Plenária, ocorrida no dia 24/08/2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) proclamou o resultado do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI nº 6298, 6299, 6300 e 6305), que decidiu pela constitucionalidade do Juiz das Garantias no ordenamento jurídico brasileiro, determinando, por conseguinte, a adoção das medidas legislativas e administrativas necessárias à adequação das diferentes Leis de Organização Judiciária, à efetiva implantação e ao efetivo funcionamento do Juiz das Garantias em todo o país. Assim, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 562/2024, para instituir as diretrizes de política judiciária para a estruturação, implantação e funcionamento do Juiz das Garantias nos órgãos do Poder Judiciário, nas esferas federal, estadual e dos territórios. Nesse cenário, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio dos Decretos Judiciários nº 840/2023 e nº 162/2024, formou Grupo de Trabalho especificamente destinado à promoção de estudos para a estruturação e a introdução do Juiz das Garantias no Poder Judiciário do Estado da Bahia. Concluída a análise sobre a matéria, o Grupo de Trabalho elaborou o projeto-piloto *sub examine*. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opínativo nº 72/2024**, que opina pela aprovação da Proposta de Resolução do projeto-piloto que visa instituir o Juiz das Garantias no âmbito Poder Judiciário do Estado de Bahia. Em seguida, passou-se a apreciação

mauro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno

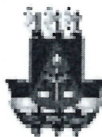
da Subemenda ofertada pelo Corregedor Geral da Justiça, Excelentíssimo Desembargador Roberto Maynard Frank nos autos do processo administrativo nº **TJ-OFI-2023/06062 (extrapauta)**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata de Proposta de Resolução dispondo sobre a criação da Seção de Distribuição do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU. Após leitura do Opinativo, o Eminente Relator salientou que a proposta em tela visa instituir formalmente a Seção de Distribuição do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU) como órgão auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, regulamentando suas competências e estabelecendo prazos e fluxos de trabalho. O Excelentíssimo Corregedor Geral, Desembargador Roberto Maynard Frank, mediante a Subemenda sob apreciação, apresentou sugestões de emenda ao texto da Resolução. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 73/2024**, que opina pela aprovação parcial da Subemenda apresentada, para acrescentar dispositivo (“CONSIDERANDO”) na parte preliminar do ato normativo, mencionando, por conseguinte, a Resolução CNJ nº 280, de 08 de abril de 2019; alterar o art. 4º, da proposição primeva, notadamente para adequar a composição do SEEU; e disciplinar o funcionamento da SEEU, mediante inclusão dos arts. 5º e 6º, renumerando os dispositivos subsequentes. Em seguida, passou-se a apreciação extrapauta do processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/04004 (extrapauta)**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata de pedido de instalação da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Feira de Santana/BA. Após breve leitura do Opinativo, o Eminente Relator salientou que, diante do crescente aforamento anual de novos feitos de competência da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca de Feira de Santana, se faz necessária a instalação de nova unidade judiciária que abranja tal competência. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 74/2024**, que opina pela aprovação da Proposta de Resolução para instalar a 2ª Vara Criminal com competência para processar e julgar os feitos relacionados à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher na Comarca de Feira de Santana. Na sequência, foi posto em julgamento, extrapauta, o processo administrativo nº **TJ-COI-2024/28803 (extrapauta)**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata de Proposta de Resolução com objetivo de atualizar a Resolução nº 04/99, que instituiu a Medalha do Mérito Jurídico Ruy Barbosa, normatizando a data de entrega da comenda. Após sucinta leitura do Opinativo, o Eminente Relator destacou que, considerando o transcurso de mais de 25 (vinte e cinco) anos da



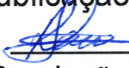
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno

edição do ato normativo (Resolução nº 04/1999), imperiosa a reorganização dos mecanismos de outorga da medalha, de modo a assegurar a sua relevância e adequação aos padrões atuais de gestão. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 64/2024**, que opina pelo acolhimento da proposta de Resolução apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Gestão e Memória, Excelentíssimo Desembargador Cássio José Barbosa Miranda, para alterar a Resolução nº 04/99, nos termos apresentados pelo Requerente. Em seguida, passou-se a apreciação extrapauta do processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/70438 (extrapauta)**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata de Proposta de Resolução dispondo sobre a Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, redefinindo sua estrutura e dando outras providências. Após breve leitura do Opinativo, o Eminentíssimo Relator explicou que a proposta de criação da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional (UII), em substituição atual Núcleo de Inteligência, resta em conformidade com o Decreto nº 8.793/2016, que institui o Plano Nacional de Inteligência e harmoniza-se com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ) e cumpre com o objetivo de assegurar medidas de proteção e aperfeiçoar as atividades de inteligência e contrainteligência. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 75/2024**, que opina pela aprovação da proposta de Resolução, ofertada pela Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, para criar a Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (UII). Na sequência, foi posto em julgamento, extrapauta, o processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/70440 (extrapauta)**, também de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata de proposta de Resolução visando a alteração da Resolução nº 05 de 27 de março de 2013, no seu capítulo IX, que dispõe sobre o Gabinete de Segurança Institucional do TJBA, além de outras providências. Após breve leitura do Opinativo, o Eminentíssimo Relator salientou que é premente a presente proposta harmoniza-se com o quanto estabelecido pelo Corregedor Nacional de Justiça, Excelentíssimo Senhor Ministro Luis Felipe Salomão, na Inspeção Ordinária de nº 0001017-61.2024.2.00.0000, conforme item 9.5.2, achado 4 no Relatório de Inspeção, bem como do comando decisório constante no item 1.20, da Correição Extraordinária de nº 0003988-19.2024.2.00.0000. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 76/2024**, no sentido de aprovar a proposta ofertada pela

mau



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno

Excelentíssima Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, para alterar o inciso I, art. 114-A, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; alterar o inciso IX, art. 3º; alterar o caput, §§ 1º e 2º, art. 35; acrescentar os §§ 3º ao 7º ao art. 35; alterar inciso VII, art. 36, todos da Resolução nº 05, de 27 de março de 2013. Após, passou-se à distribuição dos processos. Inicialmente, o processo nº **TJ-ADM-2024/80399**, que trata de pedido de alteração da jurisdição de Caatiba para a Comarca de Itapetinga, foi distribuído por dependência ao processo administrativo nº TJ-ADM-2024/30661, cabendo a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Em seguida, foi distribuído, por sorteio, o processo administrativo nº **TJ-COI-2024/40501**, que dispõe sobre Proposta de Resolução para instituição do Regimento Interno da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual, Moral e da Discriminação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cabendo a relatoria à Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Já o processo administrativo nº **TJ-OFI-2024/07347**, que dispõe sobre Proposta de Resolução para atualização dos valores da tabela de indenização de transporte devida aos Oficiais de Justiça Avaliador e Agentes de Proteção ao Menor ou ainda àqueles que os substituem, coube a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Por fim, o processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/84365 (extrapauta)**, que trata de Projeto que visa instituir a Central de Cálculos Judiciais Fazendários, voltada ao Primeiro Grau de Jurisdição, coube a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim, , Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário, e pela Presidente desta Comissão.


Desembargadora Ivone Bessa Ramos
Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno